

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº0195/98, DE 07/04/98

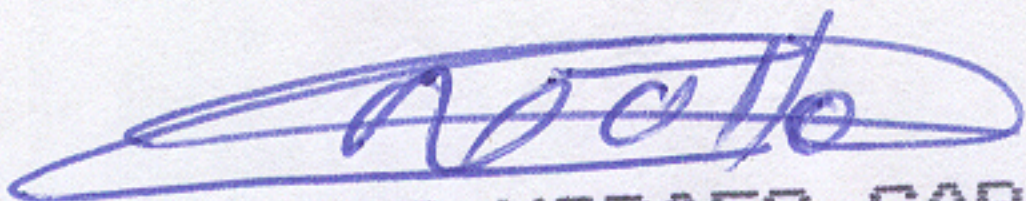
VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL,
no uso de suas atribuições legais, e na forma da
Lei, faço saber a todos os habitantes deste Muni-
cipio, que a Camara Municipal aprovou e Eu san-
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado
a firmar convenio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no
Brasil.

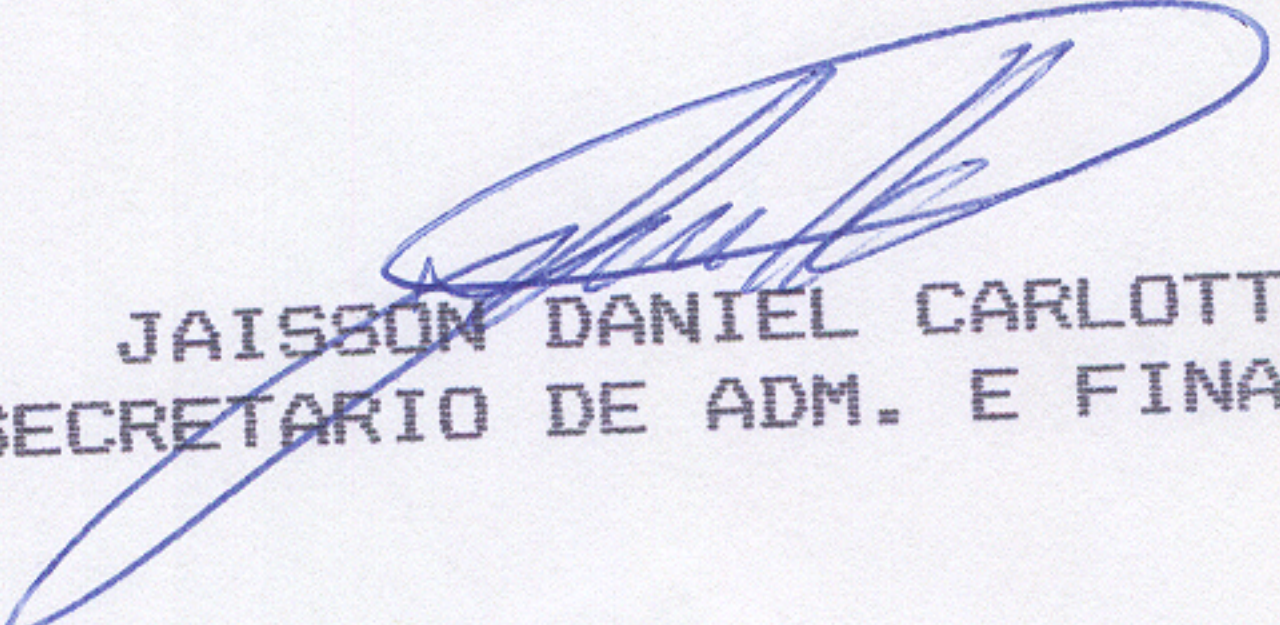
Artigo 2º - O Prazo do presente convenio sera de 06 meses, a
contar da assinatura do mesmo.

Artigo 3º - Revogadas as disposicoes em contrario, esta lei entra
em vigor na data de sua publicacao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 07 DE ABRIL DE 1998


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 07 DE ABRIL DE 1998


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS